



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 05/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO INTERINSTITUCIONAL DE DOUTORADO – DINTER INTERNACIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC), no uso de suas atribuições e por aprovação do Colegiado do PPGENF em reunião realizada em 09 de junho de 2026, estabeleceu as normas para seleção de candidatos ao ingresso, em 2026-2, no curso de Doutorado Interinstitucional do PPGENF/UFC ofertado à Universidade Nacional de Loja (UNL), considerando a Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, e suas disposições, disponível no endereço eletrônico:

https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf

Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

I – VAGAS

1.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas de doutorado para ampla concorrência e cotas nas linhas de pesquisa: Enfermagem no Processo de Cuidar na Promoção da Saúde, Tecnologia de Enfermagem na Promoção da Saúde e Enfermagem e Educação em Saúde, na área de concentração Promoção da Saúde do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

1.2 As vagas deste Edital destinam-se prioritariamente a docentes e servidores técnico-administrativos da Universidade Nacional de Loja portadores do título de mestre.

1.3 Das 15 vagas do Edital, 10 (dez) destinam-se a ampla concorrência e 05 (cinco) para a Política de Ações Afirmativas, das quais: 02 (duas) vagas são para pessoas pretas ou pardas, 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência, 01 (uma) para a pessoa indígena e 01 (uma) para a pessoa quilombola.

1.4 As vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, serão regidas em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, da UFC.

1.5 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.6 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.7 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.8 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

1.9 Para as vagas reservadas, os candidatos cotistas concorrerão dentro da categoria da ação afirmativa para a qual se inscreveram (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.0 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.1 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.2 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

2.3 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.5 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

2.6 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta nos itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste edital, Formulário de Autodeclaração (ANEXO A).

2.7 Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.8 O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.

2.9 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

II – INSCRIÇÃO

2.1 Inscrição dos candidatos:

- a) Poderão inscrever-se os portadores de diploma de mestrado.
- b) O candidato deverá realizar sua inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, disponível no endereço eletrônico: www.si3.ufc.br/sigaa/public.
- c) Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicional, nem o envio de documentos após a efetivação da inscrição.
- d) O candidato deverá inscrever-se apenas nas vagas disponíveis por linha de pesquisa/área temática (ANEXO B).
- e) O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação da Documentação de Inscrição, conforme a data prevista neste Edital, no endereço eletrônico: <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.
- f) O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas neste Edital.
- g) Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do prazo definido neste Edital.
- h) Ao inscrever-se, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, nas páginas do PPGENF e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), bem como, em qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

2.1 Documentos exigidos para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem:

2.2.2 O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à inscrição realizada on-line no SIGAA, disponível em www.si3.ufc.br/sigaa/public, com a inclusão de todos os

documentos relacionados no item 2.3, que deverão ser anexados em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO (limitado a 15 MB), no momento do cadastro no SIGAA, conforme o curso pretendido.

Observação 1: Destacamos que o candidato deve verificar se o campo destinado ao anexo da documentação em PDF foi devidamente preenchido antes de concluir a inscrição, pois, caso a inscrição seja realizada sem a inclusão da documentação, não haverá possibilidade de anexá-la posteriormente.

Observação 2: Caso o próprio candidato identifique que esqueceu ou deixou de anexar a documentação exigida, poderá solicitar o cancelamento da inscrição junto ao PPGENF, por sua exclusiva iniciativa. O Programa não fornecerá qualquer informação sobre a presença ou ausência da documentação anexada. Após o cancelamento, será possível realizar uma nova inscrição. Para isso, o candidato deverá encaminhar e-mail para pngenfermagem@ufc.br, com o assunto: "Solicitação de Cancelamento de Inscrição – Edital nº 05/2026", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições, conforme o cronograma constante neste Edital.

2.2 Documentos para inscrição:

2.3.1 Requerimento de inscrição (ANEXO C).

2.3.2 Cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

2.3.2.1 Documento de identificação pessoal equatoriano.

2.3.2.2 Diploma do curso de graduação em Enfermagem.

2.3.2.3 Diploma de mestrado.

2.3.3 Quadro-resumo dos itens do Currículo Vitae (CV) (ANEXO D). A pontuação obtida pelo candidato será computada exclusivamente com base nos documentos comprobatórios apresentados, na etapa específica de análise do currículo.

2.3.4 Currículo Vitae, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Observação 1: O Currículo Vitae (CV) deverá ser apresentado, preferencialmente, no formato Lattes, que pode ser obtido diretamente no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): <https://lattes.cnpq.br/>

Observação 2: Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em formato PDF e organizados de acordo com o ANEXO D.

Observação 3: A cópia digitalizada de toda a documentação exigida deverá estar legível e sem rasuras, ficando dispensada qualquer exigência de autenticação dos documentos.

2.3.5 Projeto de pesquisa sem identificação do candidato, com no mínimo 8 (oito) e no máximo 15 (quinze) páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão computadas no limite máximo de páginas do projeto. Não serão permitidos apêndices e anexos. Deverão ser especificados a linha de pesquisa e a área temática. Serão desclassificados os candidatos que inserirem apêndices e anexos, assinarem ou incluírem qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte do projeto. Será aceita a apresentação do projeto de pesquisa em português ou espanhol.

2.3.6 Plano de atividades internacionais a ser desenvolvido pelo candidato durante o curso de doutorado, em caso de aprovação, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas. Será aceita a apresentação do plano de atividades em português ou espanhol. O plano deverá conter:

2.3.6.1 Atividades que o candidato propõe desenvolver em outros países ou com pesquisadores estrangeiros durante o período do curso de doutorado e que estejam relacionadas à sua proposta de pesquisa;

2.3.6.2 Tempo estimado para o desenvolvimento de cada atividade e, quando aplicável, o momento (período) em que será realizada;

2.3.6.3 Local/instituição onde a atividade será realizada. Quando se tratar de parceria com pesquisador(es) estrangeiro(s), deverá ser indicada a instituição de origem desse(s)

pesquisador(es);

2.3.6.4 Possíveis colaboradores envolvidos e respectivas instituições;

2.3.6.5 Objetivos e metas das atividades em termos de contribuição para a formação acadêmica do candidato e para o desenvolvimento de sua tese;

2.3.6.6 Estratégias a serem utilizadas pelo candidato para viabilizar o desenvolvimento de cada atividade (disponibilidade de tempo, financiamento, domínio do idioma e outras informações consideradas relevantes);

2.3.6.7 Indicadores dos resultados a serem alcançados que permitam verificar o cumprimento das metas e dos objetivos propostos no plano. Serão consideradas atividades de inserção internacional (sem caráter limitativo): proposta de estágio internacional de doutorado a ser realizado no exterior; visita técnica a instituições estrangeiras, desde que vinculadas ao projeto ou à área de estudo do doutorado; participação em eventos científicos em outros países; desenvolvimento de estudos em colaboração com pesquisadores estrangeiros; e desenvolvimento de estudos em regime de cotutela com instituição estrangeira.

2.3.7 Declaração sobre o uso de Inteligência Artificial (Anexo E).

2.4. Atendimento especial

2.4.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, nos termos da Lei nº 7.853/1989 e do art. 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, poderão solicitar condição especial para a realização das etapas do processo seletivo, no ato da inscrição, em razão de necessidades específicas de atendimento.

2.4.2 Os candidatos com deficiência que necessitarem de atendimento especial e não anexarem laudo médico, ou não observarem os procedimentos, prazos e horários estabelecidos nos itens deste Edital, não poderão realizar o processo seletivo em condições especiais.

2.4.3 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.4 Os candidatos enquadrados em casos de emergência, desde que não estejam hospitalizados, ou as candidatas em período de amamentação que desejarem solicitar atendimento especial, deverão preencher requerimento e enviá-lo ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização das provas.

Observação: Será automaticamente eliminado o candidato que comparecer a qualquer etapa de avaliação após o horário estabelecido para seu início. Todos os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, solicitação de vista, interposição de recursos, entrega de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procurador constituído pelo candidato, mediante procuração simples.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto por duas etapas.

1ª ETAPA: Análise do Projeto/Plano de Atividades Internacionais e Arguição Oral – Etapa Eliminatória

a) Esta etapa consistirá na avaliação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais apresentados pelo candidato, seguida da respectiva arguição oral.

b) A pontuação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) A nota mínima exigida para aprovação no projeto de pesquisa será 7,0 (sete), constituindo critério eliminatório.

d) Na avaliação do projeto, serão considerados os seguintes itens e suas respectivas pontuações:

Elementos de avaliação do projeto	Pontuação
Problemática e contextualização do objeto ou problema de pesquisa Justificativa, relevância e contribuição para o avanço do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre o objeto ou problema de estudo, os objetivos e a metodologia	2,0
Qualidade da redação e correção gramatical	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	0,5
Aderência à Área Temática/Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato na inscrição	0,5

e) O candidato será desclassificado na etapa de verificação de similaridade caso seja identificado percentual de similaridade superior a 50% (cinquenta por cento) na elaboração do projeto de pesquisa. A análise do percentual de similaridade será realizada pela comissão avaliadora da etapa, mediante utilização da ferramenta Turnitin.

f) O plano de atividades internacionais receberá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

g) A nota mínima exigida para aprovação no plano de atividades será 7,0 (sete), constituindo critério eliminatório.

h) Na avaliação do plano de atividades internacionais serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Crítérios	Pontuação
1) Viabilidade do plano, considerando as estratégias a serem utilizadas e os recursos necessários para sua execução	2,0
2) Concordância e aderência à proposta de tese	1,5
3) Potencial contribuição para a formação do estudante de doutorado	3,0
4) Perfil das instituições e/ou pesquisadores envolvidos, considerando o índice SJR H mais recente para a área de Enfermagem*	1,5
5) Diversidade e distribuição cronológica das atividades	2,0

* O candidato poderá obter até 1,5 ponto neste item quando as principais atividades apresentadas forem desenvolvidas em países com os 10 maiores índices H da área; até 1,0 ponto quando forem desenvolvidas em países com índice H situado entre a 11ª e a 20ª posição; e até 0,5 ponto para países com índice H inferior à 20ª posição. A classificação mais recente dos índices H dos países na área de Enfermagem pode ser consultada no endereço eletrônico:

<http://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=2900&order=h&ord=desc>. Quando as atividades forem desenvolvidas em mais de um país, para definição da pontuação máxima do item 4, será considerado o país onde será realizada a atividade com maior período de duração.

i) A pontuação da arguição oral variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

j) A nota mínima exigida para aprovação na arguição oral será 7,0 (sete).

k) A arguição oral do candidato será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, em dia e horário a serem definidos de acordo com o número final de inscrições deferidas. O link de acesso será encaminhado pela secretaria ao endereço eletrônico do candidato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a arguição oral.

l) Na arguição oral do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais serão considerados os seguintes itens e respectivas pontuações:

Elementos de avaliação	Pontuação
-------------------------------	------------------

Coerência e capacidade argumentativa na explicação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais	3,5
Viabilidade da proposta de pesquisa e do plano de atividades	3,0
Domínio do tema	2,0
Adequação das atividades à disponibilidade de tempo do candidato	1,5

l) O candidato é responsável por providenciar tanto os equipamentos individuais necessários quanto a conexão à rede mundial de computadores que assegure condições mínimas de qualidade para a realização da arguição oral.

m) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por dificuldades técnicas ou de operação por parte do candidato durante a arguição oral, a qual será gravada.

2ª ETAPA: Análise do Currículo Vitae – Etapa Classificatória

a) O Currículo Vitae (CV) deverá ser apresentado, preferencialmente, no modelo Lattes, que pode ser obtido diretamente no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): <https://lattes.cnpq.br/>.

b) O Currículo Vitae (CV) será analisado e pontuado com base em critérios previamente definidos. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na SEQUÊNCIA constante do ANEXO C.

c) A pontuação do Currículo Vitae (CV) variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

d) Na avaliação do Currículo Vitae serão observados os seguintes critérios:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e cômputo da pontuação;

II- Atividades Profissionais: somente serão aceitas e pontuadas as atividades realizadas no período compreendido entre janeiro de 2023 e a data da inscrição do candidato;

III- Produção Científica: somente serão aceitas e pontuadas as produções realizadas no período compreendido entre janeiro de 2023 e a data da inscrição do candidato.

e) Na avaliação do Currículo Vitae serão considerados os itens de avaliação constantes do ANEXO C, com as respectivas pontuações, com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

IV – DAS COMISSÕES

4.1 A Comissão de Avaliação da Documentação de Inscrição será composta por 3 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFC.

4.2 A Comissão Examinadora da 1ª e da 2ª etapas será composta por 3 (três) professores doutores do PPGENF/UFC.

4.3 A relação nominal dos integrantes das comissões e os respectivos termos de compromisso serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ppgenfermagem.ufc.br/pt/>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, período durante o qual serão recebidas eventuais impugnações.

4.4 Antes do início do processo seletivo, os membros da(s) comissão(ões) assinarão declaração de ausência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

V – DOS RESULTADOS PARCIAIS

5.1 Ao término da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição por meio do sistema SIGAA, o resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

5.2 Ao final de cada etapa eliminatória, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ppgenfermagem.ufc.br> a relação dos candidatos aprovados, identificados pelo número de inscrição, bem como as respectivas notas obtidas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O relatório final do processo seletivo será elaborado pela comissão examinadora e submetido à homologação do Colegiado do Programa.

6.2 A nota final de cada candidato não eliminado em qualquer das etapas será calculada por meio de média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{3xPP + 1xPI + 3xAr + 2xCV}{9}$$

NF: Nota Final; PP: Nota do Projeto de Pesquisa; PI: Nota do Plano de Atividades Internacionais; Ar: Nota da Arguição oral do Projeto/Plano de Atividades; CV: Nota do Currículo Vitae.

6.3 A classificação geral do candidato será definida pela média ponderada obtida para o doutorado, observando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do Programa.

6.4 Em caso de empate entre candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 6.4.1 Maior nota na análise do projeto de pesquisa/plano de atividades internacionais;
- 6.4.2 Maior nota na etapa de arguição oral;
- 6.4.3 Maior nota no Currículo Vitae;
- 6.4.4 Maior idade entre os candidatos.

6.5 O resultado final será divulgado em ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo o resultado expresso da seguinte forma: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

VII – DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da relação dos candidatos com inscrição deferida no endereço eletrônico <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>, o candidato que se considerar prejudicado terá direito à interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por razões de legalidade e de mérito.

7.2 Após a divulgação da relação dos candidatos aprovados em cada etapa, aquele que se considerar prejudicado terá direito à interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por razões de legalidade e de mérito.

7.3 Havendo interposição de recursos, a comissão reunir-se-á para apreciá-los, divulgando o resultado da análise no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador constituído mediante procuração simples.

7.5 Os candidatos terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Programa (<http://www.ppgenfermagem.ufc.br>), para apresentar recurso, por razões de legalidade e de mérito, referente à correção das provas/avaliações de qualquer das etapas do processo seletivo, sem limitação quantitativa.

7.6 Todos os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico do Programa, devidamente assinado, digitalizado e encaminhado ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (pgenfermagem@ufc.br), de acordo com o cronograma de seleção constante deste Edital.

7.7 Os recursos serão julgados pelos membros da comissão responsável pela avaliação da etapa objeto do recurso, sendo a decisão formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico do candidato.

7.8 Será assegurado aos candidatos, durante o período de interposição de recursos parciais ou do recurso final, o direito de acesso aos pareceres/notas de todas as avaliações realizadas, bem como às respectivas fichas de pontuação.

VIII – DO CALENDÁRIO

Período de inscrição online: **29/06 a 31/07/2026**
Divulgação do deferimento das inscrições: **03/08/2026**
Prazo para recursos: **04/08 e 05/08/2026**
Resultado dos recursos: **06/08/2026**

1ª Etapa: **07/08 a 27/08/2026**
Análise dos projetos de pesquisa e dos planos de internacionalização: **07/08 a 14/08/2026**
Arguição oral do projeto e do plano de atividades: **17 a 21/08/2026**
Divulgação do resultado da 1ª Etapa: **24/08/2026**
Prazo para recursos: **25/08 e 26/08/2026**
Resultado dos recursos: **27/08/2026**

2ª Etapa: **28/08 a 04/09/2026**
Análise do currículo: **28/08 a 31/08/2026**
Divulgação do resultado da 2ª Etapa: **01/09/2026**
Prazo para recursos: **02/09 e 03/09/2026**
Resultado dos recursos: **04/09/2026**

Divulgação do resultado após homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem: **07/09/2026**

Recursos do Resultado Final: **08/09 a 14/09/2026**
Resultado dos recursos: **14/09/2026**

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas conforme Resolução N° 1/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa, após consulta às respectivas comissões (Comissão de Avaliação da Documentação de Inscrição, Comissão de Seleção e Comissão Examinadora).

INFORMAÇÃO

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem -
PPGENF/UFC Telefone: +55 85 3366-8464
E-mail: pngenfermagem@ufc.br
Página web: <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>
Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-160 – Fortaleza, Ceará

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

Prof. Dra. Viviane Martins da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em

Enfermagem/UFC

Prof. Dra. Priscila de Souza Aquino

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Enfermagem/UFC

ANEXO A

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender
ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



foto

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO B**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM****LINHAS DE PESQUISA/ ÁREAS TEMÁTICAS****VAGAS DINTER**

Linhas de pesquisa	Áreas Temáticas	Vagas ampla concorrência	Vagas cotas
Enfermagem no processo de cuidar na promoção da saúde	Enfermagem na Promoção da Saúde Materna	1	-
	Cuidado para a Promoção da Saúde de Grupos Vulneráveis	1	-
	Intervenções de Enfermagem no Cuidado ao Adulto em Situação Crítica	1	1 (negro)
Tecnologia de enfermagem na promoção da saúde	Cuidado de Enfermagem em Pediatria: Tecnologias para a Promoção da Saúde	1	-
	Tecnologias de Ensino e de Cuidado em Estomaterapia	1	-
	Tecnologia de Enfermagem para a Promoção da Saúde da Pessoa Idosa	1	1(pessoa com deficiência)
	Tecnologias para Avaliação e Promoção da Saúde Infantil	-	1(quilombola)
	Avaliação e Mensuração Clínica em Saúde e Enfermagem	1	1(negro)
	Pesquisa do Cuidado de Enfermagem para a Promoção da Saúde de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	1	-
	Tecnologia e Inovação em Saúde e Enfermagem	1	-
Enfermagem e educação em saúde	Ações Integradas para a Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva	1	1(indígena)
	TOTAL	10	05

ANEXO C

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 05/2026

Linha de Pesquisa: _____

Área temática: _____

Eu, _____, graduado em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de _____ (Doutorado/Mestrado) em Enfermagem da UFC.

Nome: _____ CPF _____ RG _____, nascido em ____/____/____, natural de (Cidade) _____, Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

Pai _____

Mãe _____

Endereço Atual _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

DDD _____ Telefone _____ Celular _____ E-mail _____

Graduado em _____ Ano de Conclusão _____

Instituição _____ Cidade _____ Estado _____.

Pós-Graduação () Sim () Não.

Nome do Curso _____ Nível _____

Instituição _____ Ano de Conclusão _____

País _____ Cidade _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso _____

Nome do Curso _____ Nível _____

Instituição _____ Ano de Conclusão _____

País _____ Cidade _____

Vínculo em Instituição de Ensino: () Sim () Não

Função _____ Instituição: _____

Vínculo Empregatício () Sim () Não. Função: _____ Local: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não Especificar: _____

Condições especiais para realizar o exame de seleção: () Sim () Não. Especificar: _____

Disponibilidade para realização do Curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o Curso e, caso mantenha vínculo(s) empregatício(s) _____

Declaro, sob as penas da lei, a autenticidade e a veracidade integral das informações e dos documentos apresentados para submissão a esse edital.

Nestes Termos, pede deferimento

Fortaleza, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato

ANEXO D

QUADRO RESUMO DO CURRÍCULO EDITAL 05/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

Atenção:

- Caso o candidato não possua atividades em algum dos itens avaliados, deverá registrar 0 (zero) no respectivo campo.
- Somente serão considerados para pontuação os itens devidamente comprovados por documentação comprobatória.
- Para os artigos científicos, serão considerados os valores absolutos dos fatores de impacto dos periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science.
- Caso um periódico possua mais de um fator de impacto em diferentes bases de dados, será utilizado o maior valor disponível.
- Para fins de pontuação, serão considerados os fatores de impacto referentes ao ano-base de 2024.
- As candidatas que comprovarem maternidade no período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2025 terão sua produção e atividades consideradas a partir de janeiro de 2021.
- O candidato poderá consultar os fatores de impacto diretamente nas bases de dados SCOPUS e Web of Science.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato	Pontuação da comissão
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Doutorado	1,5 por curso		
Curso de Mestrado	1,0 por curso		
Curso de Residência na área da saúde	0,8 (máximo 1,6)		
Curso de Especialização na área da saúde	0,5 (máximo 1,0)		
Bolsas de iniciação à pesquisa, monitoria, extensão, aperfeiçoamento	0,05 por mês de bolsa		
Mobilidade acadêmica na graduação para o exterior	0,05 por mês (máximo 1,0)		
Mobilidade acadêmica na graduação para o país	0,02 por mês (máximo 1,0)		
Mobilidade acadêmica na pós-graduação <i>stricto sensu</i> para o exterior	0,1 por mês (máximo 1,0)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60 horas	0,2 (máximo 0,4)		
Participação em Projeto de Pesquisa ou extensão	0,2 por cada seis meses completos (máximo 1,0)		
Subtotal	Máximo 2,0 pontos		
2. Atividades profissionais (De janeiro/2023 até às inscrições)	Até 2,0 pontos		
Atividade Assistencial (não vinculada a cursos de aperfeiçoamento ou pós-graduação)	0,8 por ano completo de exercício		
Atividade Docente (nível universitário)	0,5 por semestre completo de exercício		
Atividade Docente (nível médio)	0,2 por semestre completo de exercício		
Monografias orientadas e aprovadas (Graduação e especialização)	0,2 por monografia (máximo 0,8)		
Orientação de bolsista (mínimo de 6)	0,2 por orientação		
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação/pós-graduação	0,1 por banca (máximo 0,5)		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos	0,1 por comissão (máximo 0,5)		

Subtotal	Máximo 2,0 pontos		
3. Produção Científica (De janeiro/2023 até às inscrições)	Até 6,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR \geq 1,8 ou CITESCORE \geq 2,9 na Enfermagem OU JCR \geq 5 ou CITESCORE \geq 5 fora da Enfermagem	2,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 1,1 a 1,7 ou CITESCORE 1,8 a 2,8 na Enfermagem OU JCR 4,0 a 4,9 ou CITESCORE 4,0 a 4,9 fora da Enfermagem	1,5 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,6 a 1,0 ou CITESCORE 0,7 a 1,7 na Enfermagem OU JCR 3,0 a 3,9 ou CITESCORE 3,0 a 3,9 fora da Enfermagem	1,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,1 a 0,5 ou CITESCORE 0,1 a 0,6 na Enfermagem OU JCR 2,0 a 2,9 ou CITESCORE 2,0 a 2,9 fora da Enfermagem	0,8 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico sem JCR ou CITESCORE	0,2 por artigo		
Autoria de livro publicado com ISBN	0,5 por livro publicado		
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,2 por capítulo/manual (máximo de 1,0 ponto)		
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	0,8 pontos (máximo 2,4 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento internacional no exterior	0,3 pontos (máximo 0,9 pontos)		
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	0,2 pontos (máximo 1,0 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento no Brasil (nacional ou internacional)	0,1 por trabalho (máximo 1,5)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento local ou regional	0,05 por trabalho (máximo 0,5)		
Relatoria de trabalho em eventos no exterior	0,5 (máximo de 1,0)		
Palestra proferida, participação em mesa redonda ou aula ministrada em curso.	0,1 por evento (máximo 0,5)		
Prêmio Local/Regional	0,1 por prêmio (máximo 0,5)		
Prêmio Nacional	0,3 por prêmio (máximo 1,5)		
Prêmio Internacional	0,5 por prêmio (máximo 1,5)		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	0,5 por produção técnica (máximo 1,5)		
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)		
Total final	(Máximo 10,0 pontos)		

ANEXO E

DECLARAÇÃO SOBRE O USO OU NÃO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

“Eu, [Nome completo], responsável pelo projeto [Título da obra/trabalho], declaro que as informações prestadas refletem de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial nesta produção, em conformidade com a Resolução de Integridade da UFC e a PORTARIA Nº 39/PRPPG/UFC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.”

SELECIONE UMA DAS OPÇÕES:

NÃO HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo mas não se limitando a recursos de geração de texto, imagem, código, resumos, traduções ou análises. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente.

(Se marcar esta opção, não é necessário preencher os campos 1 a 5 abaixo.)

HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(Preencher os campos obrigatórios abaixo.)

1. Ferramenta(s) e versão(ões) predominante(s): _____

2. Período de uso: _____

3. Finalidade(s) (marcar todas que se aplicam):

Exploração inicial de ideias

Busca/triagem de literatura

Leitura assistida/Resumos (com conferência humana)

Revisão linguística/Referências

Apoio reprodutível à análise/apresentação (restrito à geração automatizada e reprodutível de tabelas, gráficos, figuras ou visualizações a partir de dados previamente analisados e interpretados pelos autores, sem substituição da análise científica humana)

Programação (sugestão/depuração/documentação)

Transcrição (com anonimização): conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos.

Tradução técnica (com revisão humana)

4. Descrição sintética do uso / prompts-tipo: _____

5. Validação humana (checagens, testes, leitura crítica): _____

Declarações éticas (obrigatórias caso tenha havido uso de IA):

Não houve geração de conteúdo original, ideias, interpretações ou análises pela IA;

Não enviei dados inéditos ou sensíveis à serviços que utilizam conteúdos para treinamento de modelos, exceto em plataformas institucionais ou com garantias contratuais de confidencialidade e não retenção, assegurando conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados;

Respeitei direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais;

Em transcrições, apliquei anonimização e não realizei identificação por voz/biometria;

Assumo responsabilidade integral e exclusiva pelo conteúdo final desta obra.

Data: [Inserir Data]

Nome do Autor: [Inserir Nome Completo] Assinatura(s):